



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

3 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE FORMULARIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM FORMULARIO CONTINUO.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM FORMULARIO CONTINIO 240mm x 280 mm, 4 vias carbonadas papel 55 gramas / m2 com impressão na cor azul	10,00	UND	510,00	5100,00	
TOTAL						5.100,00

A prestação dos serviços de Impressão em formulário contínuo, seguindo o modelo padrão estabelecido pela SEFA/PR, deveram seguir conforme especificações técnicas descritas a seguir:

- Impressão em formulário contínuo, seguindo o modelo padrão estabelecido pela SEFA/PR;



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- Papel auto-copiativo (mínimo 4 vias), tamanho e margens conforme modelo oficial;
- Numeração sequencial de acordo com a autorização do setor competente;
- Possuir campo de identificação do produtor, descrição da mercadoria, quantidade, valor, local, data e assinatura;
- Entrega na Secretaria Municipal de Agricultura de Laranjal– PR;
- Garantia de qualidade da impressão e integridade das vias carbonadas;
- A entrega deverá ocorrer em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

5- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura de Laranjal solicita a aquisição de formulários de Notas de Produtor Rural com o objetivo de atender à crescente demanda dos agricultores do município, garantindo a regularização fiscal das atividades agropecuárias e promovendo o adequado controle da produção e comercialização no setor rural.

Esses formulários são instrumentos essenciais para que os produtores rurais possam emitir notas fiscais nas operações de venda de produtos agropecuários, transporte de mercadorias e comprovação de origem da produção. A emissão regular dessas notas contribui diretamente para a arrecadação municipal, possibilita o acesso a programas de incentivo à agricultura familiar e assegura a formalização das atividades do produtor rural.

Considerando a importância da atividade agrícola para a economia local e o papel fundamental da Secretaria de Agricultura no apoio e orientação ao pequeno produtor, torna-se imprescindível garantir a disponibilidade contínua desses formulários. A ausência ou escassez desse material pode comprometer a legalidade das transações comerciais, bem como o acesso a políticas públicas voltadas ao setor rural.

Dessa forma, justifica-se a presente solicitação, que visa assegurar a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria e o pleno atendimento às necessidades dos produtores do município de Laranjal

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis horas para execução.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01320	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.002.20.806.2001.2028	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a serviços de Impressão em formulário contínuo, seguindo o modelo padrão estabelecido pela SEFA/PR, foi realizada cotação de preços junto a fornecedores regionais, a fim de assegurar economicidade, eficiência e celeridade no atendimento.

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa IMPREFORM- FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, sediada no município de Guarapuava - Paraná, apresentou o **menor preço** dentre os orçamentos obtidos, além de atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos, incluindo fornecimento e instalação dos materiais conforme as especificações solicitadas.

Destaca-se que a contratação de empresa regional também, promove a geração de empregos na região e facilita a logística de entrega e execução dos serviços, o que é especialmente importante para garantir a agilidade na conclusão dos serviços.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa IMPREFORM- FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, Situada na RUA SALDANHA MARINHO, Nº 2940, CENTRO – CEP: 85035-160 – GUARAPUAVA - Paraná - inscrito no CNPJ 02.702.600/0001-27, com base no menor preço apresentado, na adequação técnica da proposta e na vantagem de se tratar de prestador de serviço regional, o que atende ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos através de cotações de preços junto a fornecedores regionais.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 32/2025.

Laranjal-PR, 10 de Junho de 2025.

Rodrigo Matozo de Melo

Secretário Municipal de Agricultura